



## Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

LIDO NA SESSÃO DO DIA  
28 JUN 2022  
1º Secretário

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
		2854/22

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em caráter de urgência, informações e providências acerca da conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, bem como quanto a previsão para retorno das aulas presenciais na referida escola, localizada no Município de Porto Velho - RO.

O Parlamentar que a presente subscreve, nos termos dos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, requer ao Governador do Estado, extenso ao Secretário-Chefe da Casa Civil e ao Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, em caráter de urgência, informações e providências acerca da conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, bem como quanto a previsão para retorno das aulas presenciais na referida escola, localizada no Município de Porto Velho - RO.

Em tempo, é válido destacar que através do presente Requerimento, intervém este parlamentar com o intuito de esclarecer à sociedade em geral as informações pertinentes a conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, assim como a previsão para solução da problemática, a fim de possibilitar o retorno das aulas presenciais, considerando o risco da demora aos alunos.

Ante o exposto, justifica-se a apresentação da presente proposição e salienta-se a necessidade de informações e providências, em caráter de urgência, acerca da conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, bem como quanto a previsão para retorno das aulas presenciais na referida escola, tendo em vista que a persistência do problema poderá gerar danos irreversíveis ao aprendizado dos alunos.



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº

AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS

Ademais, destaca-se a necessidade de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2022.

ANDERSON PEREIRA  
Deputado Estadual - REPUBLICANOS



Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

**J U S T I F I C A T I V A**

Nobres Parlamentares, a presente proposição, com base nos arts. 29, XVIII e XXXIV e 31, § 3º, ambos da Constituição Estadual c/c os arts. 67, II, 146, IX, 172 e 179 do Regimento Interno, tem por objetivo a obtenção de informações e providências acerca da conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, bem como quanto a previsão para retorno das aulas presenciais na referida escola, localizada no Município de Porto Velho - RO.

Isto posto, é de competência privativa da Assembleia Legislativa conforme o art. 29, XVIII e XXXVI da Constituição Estadual, fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da Administração Indireta e os atos administrativos e financeiros das Instituições mantidas pelo Poder Público.

Neste contexto, é legítima a presente proposição, vez que visa prestar esclarecimentos à sociedade em geral acerca da conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, assim como a previsão para solução da problemática, a fim de possibilitar o retorno das aulas presenciais, considerando o risco da demora aos alunos.

Insta salientar, que conforme informações recebidas, a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes encontra-se há mais de 2 (dois) anos em regime de aulas *online*, à princípio em razão da pandemia e, posteriormente, por conta da aquisição de fios e cabos elétricos, que gerou a deflagração de processo licitatório para sua aquisição.

Conforme informações repassadas, o ensino *online* não vem suprindo as necessidades de aprendizado dos alunos da referida escola, vez que em virtude da impossibilidade de retorno das aulas presenciais os educadores apenas lançam atividades através da plataforma, sem nenhuma orientação e aula, prejudicando permanentemente o aprendizado dos alunos.





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO Nº	
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de providências urgentes que visem a conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes e, consequentemente, retorno das aulas presenciais, vez que apesar de ser possível a existência de dificuldades a serem enfrentadas pela gestão pública, é de extrema importância que o recurso público seja gerido de forma eficiente e transparente, atendendo as necessidades de prestação de serviço e atendimento em prol da educação pública do Estado de Rondônia.

Neste contexto, deve-se salientar a importância de informações quanto a situação em destaque, tendo em vista que trata-se da garantia à educação, sendo este um direito social, previsto pela Constituição Federal de 1988 em seu art. 6º, conforme segue:

Art. 6º. São direitos sociais a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados, na forma desta Constituição. (Grifo nosso)

Outrossim, destaca-se o dever do Estado para com a educação, citando o art. 205 da Constituição Federal de 1988, conforme segue:

Art. 205. A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho. (Grifo nosso)

Ademais, ressalta-se a imposição de apresentação de resposta pelo Órgão solicitado, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento, importando a inércia em crime de responsabilidade, vejamos:

Art. 31. [...]

§ 3º. A Mesa da Assembleia Legislativa pode encaminhar pedido de informações ao Presidente do Tribunal de Contas do Estado, aos Secretários de Estado e aos Diretores de órgãos e empresas públicas, implicando em crime de responsabilidade, nos termos da lei, a recusa ou





Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia

PROTOCOLO	REQUERIMENTO	Nº
AUTOR: DEPUTADO ANDERSON PEREIRA - REPUBLICANOS		

não atendimento no prazo de dez dias, bem como a prestação de informações falsas.

Pelo exposto, eleva-se a necessidade de informações e providências, em caráter de urgência, acerca da conclusão do processo licitatório deflagrado para aquisição de fios e cabos elétricos para a E. E. E. F. Professora Eloísa Bentes, bem como quanto a previsão para retorno das aulas presenciais na referida escola, tendo em vista que a persistência do problema poderá gerar danos irreversíveis ao aprendizado dos alunos.

Desta forma, ante a relevância do pleito requer o apoio dos Nobres Pares para o encaminhamento do presente Requerimento.

Plenário das Deliberações, 20 de junho de 2022.

  
**ANDERSON PEREIRA**  
Deputado Estadual - REPUBLICANOS